

Proc. 17 338-42

1943

CP-286-43

MDC/DCB

Não se conheço de recurso de decisão proferida pela Câmara de Previdência Social quando interposto fora do prazo fixado no parágrafo único do artigo 1º, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre da decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social, em 5 de janeiro de 1943, que deu provimento ao recurso de José Salomé Hipólito;

CONSIDERANDO que, em face dos elementos existentes no processo, resulta a inobservância do prazo fixado no parágrafo único, artigo 1º, do decreto-lei 3 710 de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho preliminarmente, em sessão plênea, pela maioria de nove votos contra dois, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943.

a) Filinto Müller Presidente

a) Antônio Garcia de Miranda Neto Relator

Fui presente a) J. Leonel de Roxendo Alvim Procurador Geral

Assinado em 18/11/43.

Publicado no Diário da Justiça em 25/11/43.

(4534)